

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 092117  
Rec. 18.06.18  
CÂMARA MUNICIPAL  
01/02  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 033/2018**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I –  
CARGO DE OPERADOR DE  
MÁQUINAS DA LEI 2.600 DE 10 DE  
DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica alterada a escolaridade exigida para o cargo de Operador de Máquinas, constante no Anexo I da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

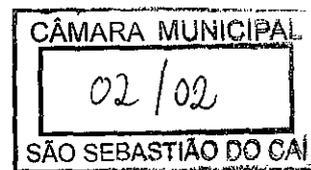
<p style="text-align: center;"><b>ANEXO I</b></p> <p><b>CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas</b> <b>PADRÃO DE VENCIMENTO: 07</b></p> <p><b><u>ATRIBUIÇÕES:</u></b> <b>Descrição Sintética:</b> Operar Máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. <b>Descrição Analítica:</b> Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto; retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavras e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo bom funcionamento das mesmas; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Horário: Período normal de 44 horas semanais.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> a) Idade: Entre 18 e 45 anos. <b>b) Instrução: Ensino Fundamental Completo</b> c) Outros:</p>
---

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para alterar o Anexo I, Operador de Máquinas, da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, mais especificamente no requisito para provimento do cargo: **Instrução - ensino fundamental completo.**

O que se busca é a qualificação dos servidores públicos. Anteriormente, o requisito para investidura no cargo de Operador de Máquinas era apenas "1º Grau incompleto". Tal alteração no grau de escolaridade se faz necessária, visto que a Lei que originou a criação do referido cargo, data do ano de 2004. Logo, já se encontra defasada pelo lapso temporal de quase 13 anos.

Importa ressaltar que tal alteração valerá somente para os servidores que vierem a ingressar no quadro, após a aprovação e sanção deste Projeto e Lei, em nada afetando os seus antigos ocupantes.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis que o presente Projeto seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal